



**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO DE SANTA MARIA**  
Fone: (55) 3221.2262 / 3028.4177  
Rua Venâncio Aires, 1621 - Santa Maria - RS

**ATENÇÃO EMPREGADOS DAS EMPRESAS ATUANTES DO RAMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO, ARMAZÉNS, MINIMERCADOS, ATACADOS, ATACAREJOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS.**

**QUER SABER SOBRE OS FERIADOS? ANOTA AI!**

**TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL**

Não é feriado nacional, mas tratado como feriado conforme convenção coletiva da categoria. É dia de trabalhar no horário das **8h às 13h**, com prorrogação de no máximo uma hora para fins de abertura ou fechamento do estabelecimento. Não é devida folga compensatória e nem prêmio para quem for convocado para trabalhar.

**A EMPRESA QUE DESRESPEITAR O REGRAMENTO PODERÁ SER CONDENADA AO PAGAMENTO DA MULTA DE DOIS PISOS NORMATIVOS PARA CADA EMPREGADO PREJUDICADO.**

**FERIADOS 2025**

**04/03 TERÇA-FEIRA – CARNAVAL \_\_\_\_ 8 horas às 13 horas**

**18/04 SEXTA-FEIRA – SEXTA-FEIRA SANTA \_\_\_\_ FECHADO**

**21/04 SEGUNDA-FEIRA – TIRADENTES \_\_\_\_ 8 horas às 13 horas**

**01/05 QUINTA-FEIRA – DIA DO TRABALHADOR \_\_\_\_ FECHADO**

**17/05 SÁBADO – ANIVERSÁRIO DE SANTA MARIA \_\_\_\_ 8H30 às 20 horas**

**19/06 – CORPUS CHRISTI \_\_\_\_ 8 horas às 13 horas**

- Quando for utilizada a mão-de-obra no feriado com meio expediente será pago em folga ou com 100% horas extras.

- Quando for à jornada de expediente inteiro será pago com folga ou em 100% de horas extras trabalhadas além de um auxílio-lanche no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

- Na utilização de mão-de-obra em alguns domingos serão compensadas em folga de acordo com a legislação trabalhista.

- Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos a análise e definição do Sindicato laboral da proposta apresentada.

Quem for convocado para trabalhar nos feriados, terá direito a uma folga compensatória no prazo de 30 dias ou o pagamento em dobro das horas trabalhadas. Fique ligado: a folga do trabalho no feriado não se confunde com a folga semanal.

Para o feriado do dia **17/05** sábado é **obrigatório o pagamento do auxílio-lanche** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).